



## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO PARA MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA O GABINETE JURÍDICO E DE CONTRAORDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

### ATA N.º 1

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA DETERMINAR OS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, RESPECTIVA PONDERAÇÃO DE CADA UM DOS MÉTODOS E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO APLICAR NO CONCURSO EM EPÍGRAFE

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Vítor José Ferreira David de Sousa, Técnico Superior, em mobilidade no Gabinete Jurídico e de Contraordenação, que o presidiu, e pelos vogais efetivos Cláudia Patrícia Monteiro Afonso, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade de 3.º grau de Administração Geral e Atendimento e Maria do Rosário Sampaio de Almeirim, Dirigente Intermédio de 3.º grau em regime de substituição, na Unidade de 3.º grau de Gestão Financeira, o qual foi autorizado abrir, por deliberação de Câmara em reunião de 10/07/2023, e cujo aviso de abertura, será publicado por extrato na II Série do Diário da República, integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Site do Município também por extrato, a fim de estabelecer os parâmetros de avaliação, fatores de ponderação a utilizar nos métodos de seleção e o sistema de valoração final, do procedimento acima referido, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

Aberta a reunião às 10 horas e presentes os três membros do júri, esta teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:-----

**1. Métodos de Seleção Obrigatórios:** Avaliação Curricular (AC) e Prova de Conhecimentos (PC) uma vez que o procedimento é aberto a detentores de vínculo de emprego público previamente adquirido.-----

Os métodos de seleção são os previstos na alínea a) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e do artigo 17.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, apenas aplicável aos candidatos que sejam exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído por tempo indeterminado, sendo os métodos aplicados



## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

num único momento, para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o que foi determinado por despacho do presidente de câmara municipal de 24/07/2023.--

**1.1. Prova de Conhecimentos (PC) com a componente teórica** - a qual revestirá a natureza teórica e escrita, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, com a duração de 90 minutos e será aplicada aos candidatos:

- a) Que não se encontrem a desempenhar ou a executar as funções postas a concurso, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira colocada a concurso mas que não estejam a desempenhar as funções de jurista;
- b) Que estejam integrados em carreiras diversas, onde executam funções próprias da carreira onde estão integrados.

### 1.1.2. Legislação sobre que incidirá a prova conhecimentos:

- Constituição da República Portuguesa (Parte III, Título VIII, Poder Local);
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual;
- Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (faltas e férias);
- Tramitação do procedimento concursal de recrutamento, regulamentado pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atualizada;
- Regime de vinculação de Carreiras e de Remunerações na Administração Autárquica, D.L. n.º 209/2009, de 3 de setembro, atualizado;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada e adaptação aos Serviços das Autarquias Locais pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- Regime Geral das Contraordenações, D.L. n.º 433/82, de 27 de outubro, atualizado;
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, atualizado;



## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

- Código dos Contratos Públicos, Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizada;
- Regime Geral da Proteção de Dados, Regulamento UE 2016/679, de 27 abril e Retificação 00/2016 de 04 maio;
- Lei da Proteção de Dados, Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto.

Na prova de conhecimentos, apenas poderá ser consultada a legislação referida no presente aviso em suporte papel, a qual não pode estar comentada ou anotada, não sendo permitida a consulta a mais nenhuma documentação.

Não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico durante a realização da prova, cabendo aos candidatos a obtenção dos diplomas legais.

Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção.

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a a valoração até às centésimas.

**1.1.3.Avaliação Curricular (AC)** – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho e será aplicada:

a) Aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar as competências, atribuições ou atividades postas a concurso e caracterizadoras do posto de trabalho em causa e os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas competências, atribuições ou atividades.

Os parâmetros serão considerados numa escala de 0 a 20 valores, designadamente;

*I) Habilitação Académica (HA) - onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades.*

*Ao nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto de trabalho concursado (licenciatura) serão atribuídos 16 valores.*

*Ao nível habilitacional superior ao referido anteriormente serão atribuídos 20 valores.*

*II) Formação Profissional (FP) - onde se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo que;*

*-Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----0 valores*



*Pau*

## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

- 1 a 3 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----10 valores
- Entre 3 e 8 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----12 valores
- Entre 8 e 14 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----14 valores
- Entre 14 e 20 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----16 valores
- Entre 20 e 30 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----18 valores
- Mais de 30 ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----20 valores

Um dia de formação será equivalente a 7 horas, salvo se o documento comprovativo referir duração diferente.

III) **Experiência Profissional (EP)** - considerando-se a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, sendo que:

- Sem experiência profissional-----0 valores
- Até 5 anos de experiência profissional-----12 valores
- Mais de 5 e até 10 anos de experiência profissional-----14 valores
- Mais de 10 e até 17 anos de experiência profissional-----18 valores
- Superior a 17 anos de experiência profissional-----20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de ações inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

IV) **Avaliação de Desempenho (AD)** - em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

- Sem avaliação de desempenho-----10 valores
- Desempenho Insuficiente ou Inadequado-----0 valores
- Desempenho Adequado-----12 valores
- Desempenho Bom-----15 valores



*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

-Desempenho Muito Bom-----18 valores

-Desempenho Excelente ou Relevante-----20 valores

### Fórmula da Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 10\%HA + 50\%FP + 30\%EP + 10\%AD$$

2. Os critérios de avaliação e fatores de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula e grelha classificativa, constarão da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito de publicitação do presente procedimento de recrutamento, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4. **Exclusão dos candidatos:** São excluídos, não sendo convocados para os métodos seguintes, os candidatos que:-----

- a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;-----
- b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;-----
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores.-----

5. **Crítérios de ordenação preferencial:** Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e, no caso de persistir a igualdade de classificação, será a mesma decidida por votação do júri, com base no critério da residência mais próxima do local de trabalho.

6. **A ordenação final dos candidatos** será determinada de acordo com a aplicação dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e/ou Avaliação Curricular e a ordenação final dos candidatos far-se-á em função da classificação obtida em cada uma das provas referidas da seguinte forma:

- a) Aplica-se o quantitativo obtido na avaliação final da prova de conhecimentos aos candidatos que não se encontrem a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira a concurso mas que não estejam a desempenhar essas funções, bem como os candidatos integrados em carreiras diversas, onde executam funções próprias da carreira onde estão integrados;





## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

b) Aplica-se o quantitativo obtido na prova de avaliação curricular aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar as competências, atribuições ou atividades postas a concurso e caracterizadoras do posto de trabalho em causa e os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas competências, atribuições ou atividades.

**7. Critérios de Ordenação Preferencial:** Em situações de igualdade de valoração, o júri aplicará o estabelecido no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; no caso de persistir a igualdade de classificação, será o mesmo decidido por votação do júri, com base no critério da residência mais próxima do local trabalho.-----

**8. Publicitação dos Resultados:** Ao abrigo do disposto no artigo 22º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método seleção ou respetiva fase, será efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na plataforma de recrutamento do município.-----

A lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada por extrato na 2ª Série do Diário da República, em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua plataforma eletrónica de recrutamento, de acordo com o nº 4 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.-----

Todas as notificações decorrentes da legislação serão efetuadas por comunicação eletrónica através da plataforma de recrutamento do município.-----

E não havendo mais nada a tratar, pelas 11 horas e 35 minutos, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Presidente do Júri,

(Vítor José Ferreira David de Sousa)

O 1.º Vogal efetivo,

(Cláudia Patrícia Monteiro Afonso)

O 2.º Vogal efetivo,

(Maria do Rosário Sampaio de Almeida)